

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS  
CNPJ 00.000.000/0001-00 NIRE 0000000000000**

folha 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Ato Constitutivo de Empresária Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Inscrição de Empresário Individual:

**Celio Cesário Xavier**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campo Largo - PR, nascido em 25/12/1980, RG nº 0.000.000-00 SESP-PR e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Tal , nº Tal , Bairro Centro, Curitiba – PR., CEP 00.000-000.

Empresária Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de **CELIO CEZARIO XAVIER COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI** com sede à **Rua Tal , nº Tal , Bairro Centro, Curitiba – PR., CEP 00.000-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **0000000000** em **00/00/0000** e no **CNPJ/MF** sob o número **00.000.000/0000-00**;

Resolve alterar por transformação a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Inscrição de Empresário Individual sob o novo nome empresarial de **CELIO CEZARIO XAVIER - BEBIDAS**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital do Empresário Individual.

**Observação: Deve se incluir todas as Alterações necessárias (incluindo inclusive as próprias para mudança para ESC – Empresa Simples de Crédito)**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**JOÃO ANTONIO DOS SANTOS  
CNPJ 00.000.000/0000-00  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**João Antonio dos Santos**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campo Largo - PR, nascido em 25/12/1980, RG nº 0.000.000-00 SESP-PR e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Tal , nº Tal , Bairro Centro, Curitiba – PR., CEP 00.000-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS  
CNPJ 00.000.000/0001-00 NIRE 0000000000000**

folha 2 de 4

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** O Empresário Individual girará sob o nome empresarial de **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS**, com sede e domicílio na Rua com sede à **Rua Tal , nº Tal , Bairro Centro, Curitiba – PR., CEP 00.000-000;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL:** O capital é de R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
JOAO ANTONIO DOS SANTOS	100%	R\$ 98.800,00

Obs.\* No caso da ESC (EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO), o capital necessariamente deve ser integralizado em moeda corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO:** A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de bebidas.  
**Parágrafo único:** A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Obs.\* No caso de ESC (EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO), o Objeto

**Cláusula Quarta - DO OBJETO** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, exclusivamente a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no município sede e limítrofes, nos termos da Lei Complementar nº167, de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa iniciou suas atividades em 00/00/0000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** O Empresário individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Obs. \* No caso da ESC (EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO), não poderá ocorrer a abertura de filial

Obs: \* No caso de ESC (EMPRESA SIMPLES DE CREDITO), **Cláusula – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO** - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS  
CNPJ 00.000.000/0001-00 NIRE 0000000000000**

folha 3 de 4

---

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O empresário individual declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o empresário individual procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo único** – O Empresário Individual poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao empresário a título de Antecipação de Lucros.

**CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário individual delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:** Falecendo ou interditado o empresário Individual, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e se for o caso, o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu empresário individual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL:** o Empresário Individual declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Se optar pelo enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EXEMPLO:** Cláusula - O empresário individual declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:** Fica eleito o foro de MUNICIPIO- ESTADO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS  
CNPJ 00.000.000/0001-00 NIRE 00000000000000**

folha 4 de 4

---

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cidade – Estado, 00 de XXXXXXXXXX de 20XX.

**JOÃO ANTONIO DOS SANTOS**

Assinado por Certificado Digital

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.